



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .  
Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI Nº. 005/2018

Súmula: A Autoriza a inclusão de ação de governo na Lei Municipal nº 111, de 29/12/2017 (Plano Plurianual) e Lei Municipal nº 046, de 30/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado à inclusão da ação de governo na Lei Municipal nº 111, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e na Lei Municipal nº 046, de 30 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), como segue:-

**Órgão:** Fundo Municipal de Esportes de Apucarana

**Descrição da Ação:** Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Esportes

**Projeto/Atividade:** 2.159

**Programa:** Fomento ao Esporte Apucaranense

**Objetivo:** Proporcionar o desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo.

**Detalhamento da Ação:** Atender o Plano municipal de esportes de Apucarana.

**Funcional Programática:** 22.01.27.812.0020.2.159

**Produto:** Atividades Esportivas (und)

**Fonte de Recursos:** Recursos ordinários (Livres)

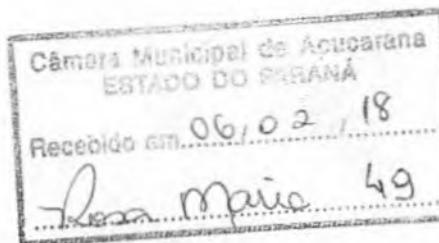
### Metas

Exercício	2018	2019	2020	2021
Físicas	10	10	10	10
Fiscais	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2018.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora -**

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em anexo, que autoriza o Executivo Municipal a inclusão da **ação de governo nas Leis Orçamentárias Municipais, Lei Municipal nº 111, de 29 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual (2018 a 2021) e na Lei Municipal nº 046, de 30 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Para tanto tal iniciativa tem por finalidade buscar junto ao Poder Legislativo, autorização para execução do **Fundo Municipal de Esportes de Apucarana - FMDEA**, o qual será um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no **Plano Municipal dos Esportes de Apucarana**.

Vale esclarecer que o Projeto de Lei nº 004, de 25 de janeiro de 2018 aguarda deliberação dessa Casa legislativa para a criação do **Conselho Municipal de Esportes**, instituir a **Conferência Municipal de Esportes** e criar o **Fundo Municipal de Esportes de Apucarana**, a fim de melhorar a formação de nossos jovens, bem como valorizar tantos talentos existentes em nosso Município, acometidos pela falta de oportunidade e de condições financeiras.

A composição financeira de recursos do FMDEA será constituída por repasses do orçamento do município, doações, transferências, receitas da Secretaria Municipal de Esportes, e demais recursos. O executivo terá por iniciativa, caso a necessidade de suplementação, a elaboração de abertura de crédito adicional especial e posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo e efetivará sua abertura por decreto.

Por todas as razões expostas solicito a colaboração dos nobres pares desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2018.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Prefeito Municipal